**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

# RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Institui e nomeia a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 e estabelece suas atribuições.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 164/1999 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2026 do CMDCA, que convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e executar as atividades preparatórias e operacionais da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação intersetorial e da articulação entre Poder Público e sociedade civil na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 23 de novembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução das atividades necessárias à realização do evento.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora os seguintes representantes:

**I – Coordenação Geral:** Tainara Voicolesco

**II – Representantes do CMDCA:** Joana B. Machado

**III – Representante do CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Benjamin Constant do Sul:** Aline Moreira de Andrade

Parágrafo único. A participação de crianças e adolescentes na Comissão deverá observar as condições de proteção, acessibilidade, acompanhamento e respeito à sua autonomia progressiva, garantindo sua participação efetiva e adequada à faixa etária.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora poderá convidar representantes de órgãos públicos, profissionais, especialistas, entidades e demais colaboradores para contribuir com o planejamento e a execução das atividades, sem direito a voto nas deliberações próprias do CMDCA.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora deverá desenvolver suas atividades em articulação com o CMDCA, respeitando as deliberações do Conselho e as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**Art. 5º** A participação dos integrantes da Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora permanecerá responsável pelas atividades necessárias à conclusão dos trabalhos da Conferência, incluindo a elaboração e o encaminhamento do relatório final e da documentação pertinente.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benjamin Constant do Sul, 23 de novembro de 2026.

Tainara Voicolesco

**Tainara Voicolesco**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA